

DECRETO Nº 031

DISPÕE SOBRE ORDENAMENTO DE DESPESAS, ASSINATURAS BANCÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e levando-se em conta o que dispõe o inciso VII do Artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, e art. 38 da Lei Complementar n.º 085, de 02 de Julho de 1987 e alterações posteriores, e

Considerando a necessidade dos serviços afetos da Administração Pública Municipal, bem como a mudança dos agentes políticos do Município, DECRETA:

Art. 1º - O ordenamento das despesas da Prefeitura Municipal de Uberaba será de responsabilidade dos respectivos Secretários de Governo, de Fazenda e do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A emissão e assinaturas de cheques e ordens bancárias, eletrônicas ou não, da Prefeitura Municipal para movimentação de recursos financeiros do Município, passa a ser da seguinte forma:

- a) - Prefeito Municipal e Secretário da Fazenda;
- b) - na ausência ou impedimento de qualquer um dos mencionados na letra "a", o Secretário de Governo assinará em conjunto com o remanescente.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 05 de Janeiro de 2.005.

Anderson Aduino Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

José Luiz Alves
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Lúcio Antônio Scalon
SECRETÁRIO DE FAZENDA